

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
Unidade Orçamentária: 03 — SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS

C Ó D I G O					E S P E C I F I C A Ç Ã O	Categorias Econômicas		T O T A L
F	P	SP	P/A			3.0.0.0	4.0.0.0	
08	44	205	01	057	Educação e Cultura	—	10.000.000	10.000.000
					Ensino Superior	—	10.000.000	10.000.000
					Ensino de Graduação	—	10.000.000	10.000.000
					Projetos da Unicamp	—	10.000.000	10.000.000
					T O T A L	—	10.000.000	10.000.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, parágrafo 1.º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 16 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO — I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	4.ª Quota
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Indireta		
21.57 — UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL Suplementa	10.000.000	10.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS
Múnillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de novembro de 1977.
Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.800, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado de São Paulo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a inexistência de recursos para pagamento, até o final do exercício, de Inativos e Pensionistas vinculados à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado de São Paulo, um crédito de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS
A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 14.80 — CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NÃO OFICIALIZADAS DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	Subprogramas
Código	Especificação		
			15.82.402
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES ...	16.000.000	16.000.000
3.2.0.0	Transferências Correntes ...	16.000.000	16.000.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social ...	16.000.000	16.000.000
3.2.3.1	Inativos ...	6.000.000	6.000.000
3.2.3.2	Pensionistas ...	10.000.000	10.000.000
TOTAL		16.000.000	16.000.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 14.80 — CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NÃO OFICIALIZADAS DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

C Ó D I G O					E S P E C I F I C A Ç Ã O	Categorias Econômicas		T O T A L
F	P	SP	P/A			3.0.0.0	4.0.0.0	
15	82	492	02	001	Assistência e Previdência	16.000.000	—	16.000.000
					Previdência	16.000.000	—	16.000.000
					Previdência Social Geral	16.000.000	—	16.000.000
					Assistência Previdenciária aos Serventuários não Oficializados	16.000.000	—	16.000.000
					T O T A L	16.000.000	—	16.000.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, será coberto com recursos provenientes de «superavit» financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS
Múnillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de novembro de 1977.
Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.801, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando que a construção da obra «Pier de Ilhabela», é de suma importância para a economia regional, e
Considerando ainda a necessidade de reprogramar o orçamento da SUDELPA no sentido de permitir também a construção da ponte sobre o rio Acaraú; pavimentação de ruas no município de Praia Grande e urbanização do sítio do «Pae-Cará»,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, um crédito de Cr\$ 4.823.422,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e dois cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 19.56 — SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	SUBPROGRAMAS	
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O		07.39.021	07.39.323
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	4.823.422	2.073.422	2.750.000
4.1.0.0	Investimentos	4.823.422	2.073.422	2.750.000
4.1.1.0	Obras Públicas	4.823.422	2.073.422	2.750.000
4.1.1.1	Estudos e Projetos	100.000	100.000	—
4.1.1.2	Início de Obras	4.723.422	1.973.422	2.750.000
TOTAL		4.823.422	2.073.422	2.750.000